



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA REITORIA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

EDITAL Nº41/2023-UEPA

PROCESSO SELETIVO PARA RESIDENTE DO PROGRAMA INSTITUCIONAL RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA - PRP/UEPA/CAPES

A Pró-Reitoria de Graduação, em convênio com o Programa Institucional Residência Pedagógica (PRP) da CAPES, informa que estarão abertas as inscrições para a seleção de **Bolsas para estudantes dos Cursos de Licenciatura da Universidade do Estado do Pará** dos *campi* tendo em vista o desenvolvimento do Projeto Institucional aprovado junto ao Programa Institucional de Bolsa Residência Pedagógica (PRP), vinculado à Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES). As referidas bolsas estão dispostas de acordo com os **componentes curriculares no quadro abaixo**:

Área	Campus	Número de Bolsas
Química	Belém	15
	Salvaterra	05
Matemática	Belém	05
	Altamira	05
Pedagogia	Conceição do Araguaia	15
Total		45

* Cabe destacar que, aqueles candidatos que forem **APROVADOS**, mas **NÃO CLASSIFICADOS**, poderão participar do projeto na qualidade de voluntários e comporão um **CADASTRO DE RESERVA**; podendo ser chamados futuramente, conforme as diretrizes normativas desse Edital e a necessidade do referido Projeto Institucional.

I – DO PROGRAMA

1.1. O Programa de Residência Pedagógica (PRP) é uma das ações que integram a Política Nacional de Formação de Professores, executado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) e tem por finalidade fomentar projetos institucionais de residência pedagógica implementados por Instituições de Ensino Superior, contribuindo para o aperfeiçoamento da formação inicial de professores da educação básica nos cursos de licenciatura.

O programa também objetiva induzir o aperfeiçoamento do estágio curricular supervisionado nos cursos de licenciatura, promovendo a imersão do licenciando na escola de educação básica, a partir da segunda metade de seu curso.

O PRP busca atender suas atribuições legais de induzir e fomentar a formação inicial e continuada de profissionais do magistério (Lei n. 11.502, de 11 de julho de 2007), às diretrizes do Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação (Decreto n. 6.094, de 24 de abril de 2007), aos



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA REITORIA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

princípios estabelecidos na Política Nacional de Formação de Profissionais do Magistério da Educação Básica (Decreto 6.755, de 29 de janeiro de 2009 e Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, no seu art. 31), ao Decreto 7.219, de 24 de junho de 2010, e em conformidade com a Portaria Capes nº 96, de 18 de julho de 2013, Portaria GAB Nº 259, de 17 de dezembro de 2019, pelas orientações do **Edital Capes Nº 24/2022** e demais normas aplicáveis.

II – DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

- 2.1 - Incentivar a formação de docentes em nível superior para a Educação Básica;
- 2.2 - Contribuir para a valorização do magistério;
- 2.3 - Elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre a Educação Superior e a Educação Básica;
- 2.4. Inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem;
- 2.5 - Incentivar escolas públicas de Educação Básica, mobilizando seus professores como cofomadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério;
- 2.6. Fortalecer e aprofundar a formação teórico-prática de estudantes de cursos de licenciatura;
- 2.7 - Contribuir para que os estudantes de licenciatura se insiram na cultura escolar do magistério, por meio da apropriação e da reflexão sobre instrumentos, saberes e peculiaridades do trabalho docente;
- 2.8 - Contribuir para a construção da identidade profissional docente dos licenciandos;
- 2.9 - Induzir a pesquisa colaborativa e a produção acadêmica com base nas experiências vivenciadas em sala de aula.

III – DA CONCESSÃO DE BOLSAS

3.1 – O valor da bolsa será de R\$ 700,00 (setecentos reais) mensais a ser pago pela CAPES diretamente ao bolsista, mediante depósito em sua conta corrente;

§ 1º - A bolsa terá duração de 12 meses, de acordo com a vigência do Projeto Institucional do PRP da Universidade do Estado do Pará (PRP-UEPA).

§ 2º A bolsa poderá ser cancelada a qualquer momento com pedido formal do próprio bolsista, junto ao Docente Orientador do subprojeto/núcleo ou da Coordenação Institucional do projeto, considerando o desempenho do bolsista com base nas diretrizes normativas do referido Programa.

§3º Independentemente de seu prazo de duração, as bolsas terão vigência apenas durante a execução do projeto/subprojeto como rege o **Edital CAPES 24/2022 de cotas adicionais no período de maio de 2023 a abril de 2024.**

3.2 – O bolsista residente poderá ser substituído quando não atender às exigências normativas do PRP devidamente justificada pelo Docente Orientador do subprojeto/núcleo ao coordenador institucional do programa na UEPA ou da impossibilidade de permanência no Projeto (atingimento do limite de permanência no programa, desempenho insatisfatório, opção por outra bolsa, indisponibilidade de horários etc.), podendo ser chamado, imediatamente e, prioritariamente, o bolsista voluntário e, em caso de inexistência de voluntário, novo bolsista residente aprovado no Processo Seletivo.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA REITORIA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

3.3 – O desligamento do bolsista do projeto será automático quando este concluir o último período letivo da vigência de permanência no Programa.

IV – DOS CRITÉRIOS PARA SER CANDIDATO:

4.1 – Ser brasileiro ou naturalizado;

4.2 – Estar em dia com as obrigações eleitorais;

4.3 – **Estar regularmente matriculado no ano de 2023 a partir do quinto semestre e frequentando o curso de licenciatura do campus ao qual está vinculado o subprojeto de área.**

4.4 – Não receber bolsa, de qualquer natureza, da instituição ou órgãos de fomento, estadual, municipal ou federal;

4.5 – Dispor de, no mínimo, 8 (oito) horas semanais para as atividades do PRP em horário diferente do horário de suas atividades acadêmicas no Curso. Essa disponibilidade deverá ser declarada no ato da inscrição e comprovada através de cópia de seu horário acadêmico;

4.6 – Dispor de recursos financeiros próprios para deslocar-se às escolas participantes do projeto;

4.7 – Não ter parentesco em até 3º grau com o coordenador do subprojeto ao qual concorre ou com o coordenador institucional;

4.8. - Estar matriculado e desenvolvendo suas atividades acadêmicas.

4.9- Ter seu currículo preenchido na plataforma CAPES da Educação Básica cujo preenchimento pode ser realizado acessando-se o endereço eletrônico: <https://eb.capes.gov.br/portal/>

V – DAS ATRIBUIÇÕES DO BOLSISTA RESIDENTE DO PRP/UEPA

5.1 - Dedicar-se, no período de vigência da bolsa, no mínimo 8 (oito) horas semanais, às atividades do PRP, sem prejuízo de suas atividades discentes regulares;

5.2 - Comprometer-se com a execução do projeto participando de todas as atividades do PRP, incluindo reuniões de planejamento, de estudo, de produção de materiais, socialização e avaliação de resultados;

5.3 - Manter atitudes de solidariedade e respeito a toda a comunidade escolar e atuar de forma responsável em relação ao meio ambiente;

5.4 - Assinar Termo de Compromisso obrigando-se a cumprir as metas pactuadas pela UEPA no projeto e devolver a CAPES eventuais benefícios recebidos indevidamente;

5.5 - Apresentar formalmente os resultados parciais e finais de seu trabalho, divulgando-os na Instituição onde estuda e na escola onde exerceu as atividades, em eventos acadêmicos e de iniciação à docência promovidos pela Instituição e em ambiente virtual do PRP organizado pela CAPES;

5.6 – Participar junto com os preceptores e os Docentes Orientadores do PRP/UEPA na elaboração de trabalhos relativos aos resultados do programa para apresentação em eventos científicos;

5.7 - Apresentar relatórios semestrais e relatório anual de atividades desenvolvidas no PRP;

5.8 – Prestar conta de suas atividades em processos e instrumentos avaliativos por ordem de seu Preceptor, Docente Orientador do subprojeto e/ou coordenador institucional;



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA REITORIA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

5.9 – Apresentar anualmente um trabalho (artigo, relato de experiências, produção de materiais didáticos, propostas metodológicas) para socialização junto aos profissionais da Escola e da UEPA.

VI – DOS PRAZOS E LOCAIS DE INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS

6.1 - O candidato à bolsa deverá fazer sua inscrição, exclusivamente, pela internet, preenchendo o formulário de inscrição disponível no link do google <https://forms.gle/PDLrSpvv4T2gd4qL7> e, anexar os documentos arrolados no **item VII**, em **apenas um único arquivo no formato PDF, com tamanho máximo de 10 Mb** (megabytes – deve-se utilizar ferramentas de compressão de arquivo PDF, disponíveis *on line*, caso extrapole o tamanho); no horário de **08h00 do dia 26/04/2023 até 23h59 do dia 27/04/2023**, conforme cronograma definido no item XI.

6.2 - A divulgação dos resultados de todas as fases da seleção será feita no endereço eletrônico da UEPA: <http://www.uepa.br>.

VII – DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

Para a inscrição, além do formulário de inscrição, os candidatos deverão enviar **um único arquivo PDF** (conforme item 6.1) com os seguintes documentos:

7.1 - Formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado;

7.2 – Cópias: do CPF, Carteira de Identidade e Título de Eleitor (para maiores de 18 anos) com o comprovante de votação da última eleição;

7.3 – Histórico atualizado emitido pelo SIGAA ou Controle e Registro Acadêmico (CRCA);

7.4 - Cópia do Comprovante de Residência com endereço legível;

7.5 - Arquivo em PDF do Currículo CAPES (plataforma educação básica) cujo preenchimento pode ser realizado acessando-se o endereço eletrônico: <https://eb.capes.gov.br/portal/>

VIII – DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

8.1. Será habilitado (a) ao processo o (a) candidato (a) que cumprir o estabelecido nos **itens IV e VII** conforme cronograma (item XI).

IX - DA SELEÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIO DE DESEMPATE

9.1 - O processo de seleção dos candidatos será conduzido pela Coordenação do Subprojeto de cada componente curricular considerando os seguintes critérios:

a) Entrevista (**ver critérios de avaliação no anexo I - Registro de Avaliação da Entrevista**);

b) Pontuação do Histórico Escolar nas disciplinas na área do subprojeto;

9.2 – Em caso de empate, serão adotados os seguintes critérios de desempate:

1º- Maior pontuação no histórico escolar nas disciplinas cursadas na área do subprojeto;

2º- Maior pontuação na nota da Entrevista;



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA REITORIA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

3º- Maior idade, considerando ano, mês e dia de nascimento.

X – DOS CANDIDATOS QUE NECESSITAM DE ATENDIMENTO ESPECIAL

10.1 - O candidato, portador de deficiência ou não, que necessitar de atendimento especial para a realização das entrevistas, deverá indicar no ato da inscrição, os recursos especiais necessários e, ainda anexar no ato de solicitação de inscrição no período definido no cronograma deste edital, Laudo Médico (original ou cópia autenticada) que justifique o atendimento especial especificando a deficiência ou a necessidade especial, acompanhado do exame que baseou o laudo, devendo anexar documentação solicitada.

10.2 - Após o período constante do subitem anterior, as solicitações dessa natureza não serão aceitas.

XI- DO CRONOGRAMA

11.1 - Publicação do Edital	26/04/2023
11.2 – Inscrições	26 a 27/04/2023
11.3 – Homologação das inscrições	28 a 30/04/2023
11.4. Resultado das Homologações	01/05/2023
11.5 – Recurso da homologação das inscrições	02 a 03/05/2023
11.6 – Resultado final da homologação das inscrições e convocação dos inscritos habilitados à entrevista	04/05/2023
11.7 – Realização de entrevistas e análise do currículo	05, 06 e 08/05/2023
11.8 – Divulgação do resultado preliminar da seleção no site da UEPA	09/05/2023
11.9 – Recurso do resultado preliminar	10 a 11/05/2023
11.10 - Divulgação do resultado final da seleção	12/05/2023
11.11. Assinatura de Termo de Compromisso e entrega de documentos complementares pelos selecionados	13 a 15/05/2023
11.12 Início dos subprojetos	15/05/2023



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA REITORIA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

XII – DOS RECURSOS

12.1 - Serão aceitos recursos no prazo de 48h após a divulgação da publicação do resultado preliminar do processo seletivo.

12.2 - Os recursos deverão ser interpostos, conforme orientações de interposição de recursos no Anexo II deste edital e enviado para o endereço de e-mail residenciapedagogica@uepa.br

12.3 - Em nenhuma hipótese, serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

12.4 - A Coordenação Institucional do Programa constitui a última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

XIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 – Não serão aceitas inscrições:

- a) Fora do horário estipulado neste edital.
- b) Que estiverem sem assinatura do candidato.
- c) Que estiverem sem a documentação completa.

13.2 - O candidato que não estiver no horário estabelecido para as etapas do processo seletivo, estará automaticamente eliminado.

13.3 – Os candidatos aprovados, mas não-classificados, até o número de nove, serão convidados a participarem do subprojeto do PRP de seu campus na qualidade de voluntários e comporão Cadastro de Reserva, conforme disponibilidade de vagas destinada a cada subprojeto.

13.3 - O candidato que não se fizer presente à convocação após o resultado do processo seletivo em local e horário estipulado pelo coordenador do subprojeto, será desclassificado e, em seu lugar, será chamado o próximo candidato na ordem de classificação.

13.4 – Casos omissos serão decididos pela Coordenação Institucional do PRP e/ou pela Pró-Reitoria de Graduação, dentro de seus níveis de competência.

Belém, 26 de abril de 2023

CLAY ANDERSON NUNES CHAGAS

Reitor da Universidade do Estado do Pará



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA REITORIA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

ANEXO I
PRP - REGISTRO DE AVALIAÇÃO DA ENTREVISTA

CAMPUS: _____

SUBPROJETO/ÁREA: _____

CANDIDATO: _____

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO (0 a 1 por item)
01. Clareza e objetividade na forma de expressão	
02. Correlação entre pergunta e resposta solicitada	
03. Conhecimento de Fundamentos Teórico- metodológicos favoráveis ao desenvolvimento do Programa	
04. Clareza em relação aos objetivos do PRP	
05. Clareza em relação às atribuições dos bolsistas do PRP	
06. Compromisso e expectativa em relação às atividades do PRP	
07. Disponibilidade para as atividades do PRP	
08. Interesse pela docência e pelo PRP	
09. Solidariedade e compromisso para a realidade social da comunidade local	
10. Disposição para o trabalho em grupo	
11. Disposição para desenvolver atividades remotamente no início	
NOTA (Máximo: 10 PONTOS)	

Caberá ao avaliador atribuir a pontuação para cada item na escala de 0 a 1, sendo a Nota Final equivalente à somatória dos pontos atribuídos aos 10 itens e de no máximo 10 pontos.

_____, _____ de _____ de 2023.

Examinador /Coordenador do Subprojeto: _____

2º Examinador (opcional): _____

Coordenador Institucional do PRP-UEPA: _____



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA REITORIA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

ANEXO II

PRP - ORIENTAÇÕES PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

Prezado(a) Candidato(a),

O Processo Seletivo de Bolsas para participação do Programa Residência Pedagógica da UEPA apresenta transparência exemplar e dentre outros objetivos visa selecionar acadêmicos e professores da rede pública comprometidos com o desenvolvimento educacional do Estado do Pará e melhoria das condições pedagógicas das Escolas parceiras e construção de novos entendimentos e saberes científicos na Universidade do Estado do Pará. O perfil do programa é o de alguém engajado em trabalhos sociais, educacionais e de pesquisa sobre a prática acadêmica escolar, estando estes princípios acima de quaisquer ganhos materiais.

Sob este entendimento, o(a) candidato(a) que desejar interpor recurso ao Resultado Preliminar da Seleção deverá fazê-lo seguindo os seguintes passos e orientações:

- 1) Encaminhe solicitação de recurso sob o título “Recurso PRP” ao e-mail residenciapedagogica@uepa.br, único canal disponibilizado para este fim;
- 2) O prazo de recurso é de até 48h após divulgação das etapas (i) Homologação das Inscrições e (ii) Resultado preliminar, conforme o cronograma no **item XI** do Edital;
- 3) No texto do recurso deverão constar: Nome completo do candidato, Área do Subprojeto, Município do Subprojeto; e Detalhamento do Item e/ou fato a que deseja tecer argumento de recurso;
- 4) A UEPA não se responsabiliza por problemas no encaminhamento dos recursos por motivo de vírus no documento enviado, extravio de mensagem ou qualquer outro fator de ordem técnica por parte do candidato;
- 5) Os recursos serão analisados pela Coordenação Institucional do PRP UEPA e emitidos pareceres em até 24h após o pedido de recurso;
- 6) Somente serão analisados os recursos interpostos no prazo e dentro do indicado nas orientações aqui constantes.